

Deliberação 086/2016 - CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 24 e 25 de Novembro de 2016, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a Resolução nº 31/2013 do Conselho Nacional de Assistência Social aprovou princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Deliberação nº 038/2014 – CEAS-PR que aprovou os critérios de priorização para o Piso Paranaense de Assistência Social PPASIII – Regionalização;

Considerando a Deliberação nº 007/2015 – CEAS-PR, que alterou o art. 3º da Resolução nº 038/2014- CEAS/PR;

Considerando a Deliberação nº 073/2015 – CEAS-PR, que ampliou critério no Art. 1º da Deliberação nº 07/2015- CEAS/PR, para priorização de municípios no Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS III – Regionalização;

Considerando a Resolução nº 05/2011 – CIT, que padroniza para demonstração das implantações dos equipamentos públicos da assistência social e da prestação dos serviços socioassistenciais e dá outras providências;

Considerando o termo de adesão firmado pela Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul em 28/09/2015, que formaliza os compromissos decorrentes do aceite do cofinanciamento Estadual, para oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI, em Centro de Referência de Assistência Social – CREAS;

Considerando a não implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Município de Marilândia do Sul/PR, até a presente data, em virtude dos trâmites no processo de licitação para locação de espaço adequado para funcionamento da Unidade e dificuldades na contratação do (a) Psicólogo (a), devido aos impedimentos legais do ano eleitoral;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da ampliação do prazo para mais seis meses, a partir de janeiro de 2017, para o município de Marilândia do Sul/PR demonstrar a implantação do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 25 de Novembro de 2016.

Maria de Lourdes Corres Perez San Roman
Presidente do CEAS/PR